Conab
Companhia Nacional de Abastecimento
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

CONTRATO SIMPLIFICADO

1. Número	2. Data
02/2019	26.04.2019

3. Área Demandante	4. Insc. Estadual	5. CNPJ
CONAB – COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO	19.445.358-8	26.461.699/0386-68

6. Endereço do Solicitante	7. CEP	8. Telefone
Rua Honório de Paiva nº 475 – Bairro Piçarra – Teresina – Piauí	64.015-125	(86) 3194-5408

PROCESSO Nº	21220.000028/2019-41

DADOS DO FORNECEDOR

9. Razão Social	10. Inscrição Estadual	11. CNPJ/CPF
R C CORREIA FILHO – ME	19.490.903-4	14.068.749/0001-85

12. Endereço/CEP	13. Cidade	14.UF	15. Telefone
Rua Clodoaldo Freitas nº 1763 – Centro – Teresina – PI	Teresina	PI	(85) 3246-0881

Na forma estabelecida no processo licitatório e/ou condições constantes no verso deste Contrato Simplificado, solicitamos serviços abaixo discriminados:

SERVIÇO

16. ITEM	17. DISCRIMINAÇÃO	18. QTD	19. V. UNIT	20. V. TOTAL
1	Serviços de calibração e aferição de aparelhos determinadores de umidade, marca GEHAKA pertencente a SUREG – PI.	11	285,00	3.135,00
21. VALIDADE DO CONTRATO: O contrato terá validade até a conclusão dos serviços.		22. Valor Total (R$)		3.135,00

23. Amparo Legal
NOC 10.901 – RLC – Art. 421, Inc. II.

CONDIÇÕES

24. Endereço para entrega:
Rua Honório de Paiva nº 475 – Bairro Piçarra – Teresina – PI – CEP: 64.015.125 – Fone: 3194-5408

25. Prazo para Entrega	26. Garantia	27. Condições de Pagamento
	Dos serviços de um ano	Até o 5º dia útil após a prestação do serviço

28. Frete
☐ CIF ☐ FOB

DESPESA EMPENHADA	29. NÚMERO:	30. Data:

AUTENTICAÇÃO

31. Responsável por	32. Aprovado por	33. Autorizado por	34. Estamos de acordo com as condições no verso.
Ricardo Monteiro da Silva Costa Encarregado do Seade Matrícula 106841 Siape 1543858	Danilo Rocha Brito Vieira Gerência de finanças e administração Mat.:109.092 SIAPE:2[illegible] Gerente	Alysson Silva Pêgo Superintendência Regional do Piauí Mat. 106 770 SIAPE 1529319-8 SUPERINTENDENTE	07/05/19 Data R. C. CORREIA FILHO ME Calibração Instrumentos de Medição Resp.: Cesar Correia CNPJ: 14.068.749/0001-85 (86) 3303-1053 Fornecedor

60.000/024

1ª Via - Fornecedor ; 2ª Via - Processo; 3ª Via - Área Financeira

O presente CONTRATO SIMPLIFICADO obedecerá aos seguintes termos e condições:

1) O Fornecedor deverá acusar, prontamente, o recebimento deste, comprometendo-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições do presente **Contrato Simplificado** e do respectivo **Termo de Referência SEADE/GEFAD/SUREG-PI n° 03/2019.**

2) Concorda o Fornecedor que o serviço especificado no presente Contrato Simplificado são de primeira qualidade, por ele garantido como tal. Responsabiliza-se, ainda, pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a Conab, refazer o serviço que não satisfaça, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela Conab, livres de qualquer pagamento ou despesa extra e no prazo que lhe for designado.

3) O Fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha a ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamentos, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.

4) As mercadorias ou serviços a serem fornecidos, segundo desenhos e especificações da Conab, não poderão levar marca comercial do Fornecedor por meio de inscrição, gravura ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.

5) A responsabilidade da Conab na execução do presente limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através desta como subcontratação, ou subempreitada.

6) Os serviços serão prestados diretamente à Conab nos locais por ela indicados. A prestação coberta pelo presente Contrato Simplificado somente se entende realizada após a verificação de que os serviços satisfazem os requisitos, especificações e indicações da Conab. O Fornecedor responsabiliza-se pelos serviços realizados e pelas mercadorias que oferece para a sua execução, bem como pelos seguros e embalagens, sempre que expressamente e por escrito não se convencione o contrário.

7) Nenhum adicional de preço será devido pela Conab a título de frete ou embalagem, a não ser que, expressamente e por escrito, seja convencionado.

8) Todos os documentos de embarque, conhecimentos de transporte e listas acaso expedidos para a execução do serviço deverão conter o número do presente Contrato Simplificado e ser enviados à Conab na data do embarque da mercadoria, ou entregues com esta, no que couber. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número do presente Contrato Simplificado e o nome do transportador e sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.

9) A data do recebimento dos serviços prestados ou das mercadorias pela Conab fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido contratada, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.

10) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no **Termo de Referência SEADE/GEFAD/SUREG-PI n° 03/2019**.

11) O pagamento do presente Contrato Simplificado far-se-á via Ordem Bancária ou Ordem de Pagamento.